



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0506/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Bancos e Instituições Financeiras, para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município.

Art. 2º As operações de empréstimos consignados de que trata o Art. 1º desta Lei, serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela, e serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o pelo Departamento de Pessoal (SMA-DEPE).

Art. 3º Fica limitado o desconto de empréstimos consignados a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço, dos Servidores Públicos Municipais ativos.

Parágrafo Único – O prazo máximo de contratação será de até 72 (setenta e dois) meses para servidores estáveis ou contratados, limitado este último a vigência do contrato e de até 48 (quarenta e oito) meses para cargos comissionados, não ultrapassando o mandato, ao qual foi concedido.

Art. 4º O Município fica isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Zortéa - SC, 04 de dezembro de 2014.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 04 de dezembro de 2014.

PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS